Lei Municipal n.º736/99 em 10 de setembro de 1999.

"AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu **MOACIR ALVES FERREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar ajuda financeira de um salário mínimo mensal, para despesa de combustível em um veículo particular de até 05 (cinco) lugares, aos alunos do Curso Superior de Educação Física desta cidade, que estudarem no período matutino na Universidade Estadual de Goiás, com sede em Quirinópolis.

Art.2º - Os alunos deverão comprovar a matrícula, freqüência e prestação de contas mensalmente para gozarem do benefício.

Art.3º - A ajuda financeira só prevalecerá durante o período das aulas.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar dotação própria do Orçamento vigente, ou abrir Crédito Especial com base no Art.43, § 1º, Incisos I a IV da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroage seus efeitos a 02/08/99 e entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, em 13 de setembro de 1999.

Moacir Alves Ferreira
Prefeito Municipal

Natalino Domingues de Almeida
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 13 / 09 / 1999
GABINETE DO PREFEITO